

Número do Documento: 1032101
EDITAL Nº 14/2011

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 10753596-3, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 31 de Agosto de 2010.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de **15 Bolsas de Extensão Tecnológica** para as atividades relacionadas ao Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ter como titulação mínima graduação nas áreas de Saúde, Educação e Humanas;
- Ter disponibilidade mínima de 40 horas semanais para dedicação aos projetos da Coordenadoria;
- Experiência na área de capacitação e trabalho com grupos, priorizando as experiências na área de Atenção Básica à Saúde;
- Ter disponibilidade para viajar para o interior do Estado;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual ou federal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição;
- Ter conhecimentos de informática básica.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Participar da operacionalização dos projetos da Coordenadoria;
- Desenvolver as atividades em consonância com a Coordenadoria de Educação Profissional e com a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde;
- Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso – preparação, execução e avaliação;
- Apresentar a Coordenadoria de Educação Profissional e a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, através de seu Supervisor Pedagógico, relatórios de desenvolvimento do curso e resultados obtidos;
- Cumprir cronograma de viagens aos municípios contemplados pelo curso;

- Promover a articulação política com gestores em nível local e regional, para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos, bem como sua condução didática;
- Interagir com as Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso do Curso;
- Assegurar que a proposta pedagógica seja aplicada, articulando a integração entre Agentes Comunitários de Saúde e a participação de diferentes docentes e convidados;
- Articular a participação dos Profissionais da Saúde da Família como instrutores no período presencial, em consonância com a gestão municipal;
- Assumir, como instrutor, todo o conteúdo da área social do Curso;
- Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos desta Coordenadoria;
- Manter atualizado sistema de avaliação dos alunos através de formulários e sistema informatizado.
- Apresentar à Coordenadoria de Educação Profissional em Saúde os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

4. DO FINANCIAMENTO

A bolsa de extensão tecnológica será financiada com recursos públicos oriundos do Fundo Estadual da Saúde – FES. Fonte 91; TDCO 003/2011, MAPP Nº 298, PF Nº 240024/2008, condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade;

5. DO VALOR DA BOLSA:

Serão oferecidas 15 (quinze) bolsas para profissionais com os requisitos previstos no item 2 deste Edital, com dedicação mínima de 40 horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC, que estabelece o pagamento para GRADUAÇÃO DE R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: Os candidatos que possuam titulação de mestre, doutor, pós-doutor, dentre outras que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que valor da bolsa não será alterado, sendo percebido os valores previstos no caput do artigo acima.

6. DO PRAZO DA BOLSA:

6.1. As bolsas concedidas terão sua duração de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional – ESP/CE e aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC, conforme as necessidades do projeto.

6.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

6.3 Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder às suas atribuições ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades (conclusão do projeto).

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades nos locais onde ocorrerão as turmas, e na ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de quatro fases: Análise Curricular; Prova Prática (Aula); Entrevista e Capacitação Pedagógica.

1ª. Fase: Análise Curricular

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, referentes aos últimos cinco anos, conferidos com o original por funcionário público da ESP-CE no ato da entrega da documentação, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, **não havendo possibilidade de comprovação posterior**, sendo esta fase de caráter eliminatório.

Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa o número de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, conforme sua ordem de classificação:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Especialização na área de saúde/educação – carga horária \geq 360 h	5 pontos por curso
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item 70 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 45 pontos)	
1.1. Experiência comprovada em Docência do Ensino Superior	1 ponto/ ano ou fração \geq 06 meses
1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	3 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses
1.3. Experiência comprovada de no mínimo, 06(seis) meses em atividades voluntárias ou com bolsa de Iniciação científica, monitoria ou extensão (estágio)	1 ponto – máximo de 3 pontos
1.4. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde;	1 pontos/ano Máximo 04 anos
1.5. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	1 pontos/ano Máximo 04 anos
1.6. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	1 pontos/ano Máximo 04 anos
1.7. Experiência comprovada como docente no Ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante (em outras áreas).	2 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses Máximo 10 pontos
1.7. Experiência educacional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em ambiente não formais.	1 ponto/ ano ou fração \geq 06 meses

1.8. Experiência comprovada em atividades voluntárias na área da saúde ou educação.	1 ponto/ ano ou fração \geq 06 meses
1.9. Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/ educação – carga horária mínima de 8 horas	1 ponto /curso – Máximo 5 pontos
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 25 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família	10 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.2. Outros segmentos da Saúde Pública	5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.3. Área Hospitalar	2 ponto/ano ou fração \geq 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 5 pontos)	
1. Trabalhos publicados em revistas científicas	3 pontos/ trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferencista	1 pontos/ trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto/apresentação

2ª. Fase: Prova Prática (Aula)

- A prova prática (aula), de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100(cem) pontos, com perfil mínimo de aprovação de 50(cinquenta) pontos, versará sobre conhecimento, a habilidade didática e técnica do candidato na exposição, abrangendo temas relacionados à Atenção Básica em Saúde, pertinente a sua área de atuação;
- Cada candidato terá entre 15(quinze) e 20(vinte) minutos para exposição do seu tema;
- Na avaliação da prova prática (aula), será considerado o domínio dos conhecimentos referentes ao tema exposto; administração do tempo de exposição; metodologia empregada; utilização de recursos didáticos; adequação do tema exposto ao público alvo; interação com o público presente; capacidade de agregar informações práticas sobre o tema exposto; postura adequada ao papel de professor-facilitador; emprego adequado da linguagem; a articulação do raciocínio; a capacidade de argumentação; uso correto do vernáculo; bem como, apresentação do plano de aula;
- O local e horário que realizar-se-á a prova prática serão divulgados no ato da divulgação dos classificados para última fase.
- A nota do participante será composta pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

3ª. Fase: Entrevista

- A terceira etapa consistirá de entrevista de caráter classificatório que versará, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato, onde serão classificados por ordem de aprovação 15(quinze) candidatos, sendo os demais considerados classificáveis. . A nota do participante será composta pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

4ª. Fase: Capacitação Pedagógica

Os candidatos classificados e os 10(dez) primeiros classificáveis participarão de uma capacitação pedagógica com carga horária de 40(quarenta) horas, que os habilitará para compor a equipe docente do Curso Técnico de agentes Comunitários de Saúde. Esta capacitação terá caráter obrigatório, cujo período será divulgado quando da publicação do resultado final.

Parágrafo único. Os 10 (dez) candidatos classificáveis mencionados acima, somente serão convocados para assumir as suas obrigações caso ocorra o previsto na cláusula 13 deste edital.

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: **09 a 13 de maio de 2011**, das 8 às 12h e de 13 às 17h.

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na **Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará**, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97[®] no site www.esp.ce.gov.br);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação ao trabalho;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração Pública, com poder específico para a inscrição na seleção, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97[®]), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão recorrer quanto aos resultados de classificação mediante Requerimento escrito, devidamente fundamentado e assinado. O documento deverá ser entregue na sede da Escola de Saúde Pública, na Coordenadoria de Educação Profissional, localizada à Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza – Ce, ou enviado através do fone/fax (085) 3101.1081, nos dias subsequentes as datas de divulgação dos respectivos resultados, no horário de 8 às 17 horas. A Comissão de Seleção não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos acima estabelecidos.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação das inscrições confirmadas e irregulares pela internet	16/05/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Análise Curricular	17/05/11	ESP-CE
Resultado 1ª Fase	18/05/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	19/05/11	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional
Resultado do Recurso	20/05/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Prova Prática (Aula)	23a 25/05/2011	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional
Resultado 2ª Fase	26/05/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	27/05/11	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional
Resultado do Recurso	27/05/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Entrevista	30 e 31/05/11	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional
Prazo para Recurso	01/06/11	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional
Resultado do Recurso	01/06/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Resultado Final	02/06/11	No site: www.esp.ce.gov.br
Capacitação Pedagógica	6 a 16/06/11	ESP-CE/ Coordenadoria de Educação Profissional

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de atuação como docente; tempo de experiência em coordenação, estruturação, supervisão e monitoramento de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas.

13. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos será efetuada por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

13.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

13.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

15.2. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 4.

15.3. Em se tratando do cadastro de reserva, será formado pela lista dos **classificáveis** enquanto durar o processo de execução do projeto.

15.4. A carga horária dos candidatos selecionados poderão ser reduzidas ou acrescidas, devendo a respectiva alteração ser levada a aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC.

15.5. Os recursos das etapas deverão ser direcionados a Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente

Maria Ivanília Tavares Timbó
Coordenadora

Charles Goiana de Andrade
Procuradoria Jurídica